



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 96 de 2025, que:**

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **Associação Beneficente Carta Viva**, do Município de Esperantina – PI, e dá outras providência.

**AUTOR: DEP. FELIPE SAMPAIO**

**RELATOR: DEP. GESSIVALDO ISAÍAS**

**I. RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do nobre Deputado Felipe Sampaio, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da Associação Beneficente Carta Viva, sediada no Município de Esperantina – PI.

Trata-se de entidade privada, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com CNPJ nº 47.010.005/0001-69, que tem por finalidade promover ações de assistência e promoção social voltadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, atuando em diversas áreas, como educação, cultura, esporte e cidadania.

É o relatório. Passamos à análise da proposição sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

**II. VOTO DO RELATOR**

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice na lei 5.447 de 2005, que elenca os requisitos necessários para que a instituição seja considerada



de Utilidade Pública desta feita, verifico, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei.

Por todo exposto, observando a importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua Aprovação.

### III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- ( X ) Aprovação.
- ( ) Aprovação com Emenda.
- ( ) Aprovação com Substitutivo.
- ( ) Rejeição.
- ( ) Transformação em Indicativo.
- ( ) Aprovado em reunião conjunta.

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 05 DE MAIO DE 2025.**

*Deputado Gessivaldo Isaías*  
Relator

